Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 976

de 25 de junho de 2001.

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, tendo em vista a autorização contida no inciso I, art. 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 19 de dezembro de 2.000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos dois créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), observado as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.402.0000.00	TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.3132.01-03.08.032.2.05	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Lançadoria)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.403.0000.00	SETOR DE ALMOXARIFADO	
2.403.3132.01-03.08.032.2.12	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Material)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.501.0000.00	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.501.3120.01-10.58.323.2.27	- Material de Consumo (Manutenção do Setor de Engenharia)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00

2.506.0000.00 SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2.506.3120.01-10.60.326.2.30 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Serviços Funerários) 2.000,00
SUBTOTAL 2.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.610.0000.00 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.610.3132.01-08.41.190.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares) 7.000,00
SUBTOTAL 7.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.620.0000.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.621.0000.00 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
2.621.3132.01-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares) 4.000,00
SUBTOTAL 4.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.622.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 40%
2.623.4120.01-08.42.188.1.01 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
SUBTOTAL 20.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.640.0000.00 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
2.640.3120.01-08.75.427.2.07 - Material de Consumo (Manut. da Merenda Escolar).... 9.000,00
SUBTOTAL 9.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.660.0000.00 SETOR DE CULTURA
2.660.3231.01-13.81.031.2.21 - Subvenção Social-Banda Marcial de Pradópolis/sp 6.000,00
SUBTOTAL 6.000,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE E PROMOÇÃO
2.711.3132.01-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde) 25.000,00
SUBTOTAL 25.000,00

TOTAL **76.000,00**

Parágrafo único: Os créditos suplementares, autorizados neste artigo, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, rerspeitado o limite contido no

inciso II, parágrafo único, artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 19 de dezembro de 2.000, e observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.401.0000.00	SETOR DE CONTABILIDADE	
2.401.4351.01-03.08.033.2.18	- Amortização da Dívida Contratada (Juros e Amortização da Dívida Contratada)	76.000,00
	TOTAL	**76.000,00**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 25 de junho de 2001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo